



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 13, DE 1990

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º A cota de publicações, correspondência, telex, telegrama, telefax, sedex e telefone dos Membros da Mesa e dos Líderes de Partidos Políticos fica restringida ao dobro da concedida aos Senadores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1990.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 30 de junho de 1990. Nelson Carneiro, Alexandre Costa, Pompeu de Sousa, Antonio Luiz Maya.

Diário do Senado Federal, nº 81, seção nº 2, de 3 de julho de 1990, p. 3824.